

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013

Protocolo No.: 3143/2013

Processo Administrativo No. 188/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **12/08/2013**, às **10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10, destinados à frota de veículos que servem a SMEC, de acordo com a necessidade e, condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital. (ANEXO 01).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **12/08/13**, às **10 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
 - **3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) RG (Carteira de Identidade).
- **b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO:
- **a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- **b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV).**
- 3.4 A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nos 01 - PROPOSTA e no 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Obs.: Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo.

4.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.



Secretaria Municipal de Administração — Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 — CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 093/2013

- **5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do produto ofertado e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsegüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).
- **6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - **6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
 - **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - **6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente ás penalidades constantes deste edital.
- **6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.14** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).
 - b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
 - e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

- **6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.
- **6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
 - 6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.
- **6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 093/2013

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.6.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;
- **d)** Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Termo de declaração da licitante que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)Termo de declaração da licitante que tomou conhecimento das condições de participação e que se submete à fiscalização, a ser exercida pelo licitado, através de agentes expressamente designados;

7.6.2 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social INSS.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

7.6.3 Qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação emitida pela FEPAM;
- b) Registro ou Inscrição autorizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

7.6.4 Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, em sendo empresa constituída a menos de 01 (um) ano poderá ser apresentado Balanço de Abertura, documentos estes que deverão ser assinados por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo o termo de abertura e encerramento do balanço estar devidamente registrado na Junta Comercial;
- **7.7** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.
- **7.8** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da expedição.
- **7.9** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação.



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **7.10** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **7.11** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sedo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará ás licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.
- **9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;
 - 9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/53-211, constantes do orçamento vigente.

12 DA ENTREGA:

- **12.1** O combustível, objeto do presente Edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade e colocado à disposição do Município em postos de combustível, com bombas e equipamentos adequados para o abastecimento, de propriedade do licitante vencedor, direto nos veículos, integrantes da frota oficial, de modo que o deslocamento seja, de no máximo de 28 (vinte e oito) Km, considerando o percurso de ida, ou seja, do Centro Administrativo Municipal para o posto, sem quaisquer ônus ao Município.
- **12.2** A empresa vencedora deverá realizar o abastecimento, diariamente, exclusivamente, mediante requisição emitida pelo Município, no horário das 6h30min às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados.



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13 DO PAGAMENTO:

- **13.1** O pagamento será efetuado, de acordo com o combustível consumido mensalmente, até 05 (cinco) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos litros fornecidos no mês, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o combustível.
- **13.2** É facultada a CONTRATANTE realizar o pagamento a CONTRATADA pelos produtos fornecidos utilizando meio eletrônico através de cartão magnético, sendo assim, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o dispositivo eletrônico operacional necessário.
- **13.3** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- **13.4** O pagamento dos valores relativo ao consumo do combustível mensal, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.
 - **14.5** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

14 DAS PENALIDADES:

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- **16.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **16.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
 - 16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **16.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **16.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **16.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.
 - 16.10 São anexos deste Edital:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de credenciamento;
- ANEXO III Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e

Santo Augusto-RS, 22 de julho de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade e, condições de fornecimento contidas no presente conforme quantitativos estimados abaixo:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	3.500	Lt	Óleo diesel S10

Dos valores e do pagamento:

a) Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais, não poderá ser superior a:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor litros (R\$)
01	3.500	l t	Óleo diesel S10	2.519

- **b)** O pagamento será efetuado, de acordo com o combustível consumido mensalmente, até 05 (cinco) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos litros fornecidos no mês, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o combustível.
- c) É facultada a CONTRATANTE realizar o pagamento a CONTRATADA pelos produtos fornecidos utilizando meio eletrônico através de cartão magnético, sendo assim, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o dispositivo eletrônico operacional necessário.

Do fornecimento:

- **a)** O combustível, objeto do presente Edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade e colocado à disposição do Município em postos de combustível, com bombas e equipamentos adequados para o abastecimento, de propriedade do licitante vencedor, direto nos veículos, integrantes da frota oficial, de modo que o deslocamento seja, de no máximo de 28 (vinte e oito) Km, considerando o percurso de ida, ou seja, do Centro Administrativo Municipal para o posto, sem quaisquer ônus ao Município.
- **b)** A empresa CONTRATADA deverá realizar o abastecimento, diariamente, exclusivamente, mediante requisição emitida pelo Município, no horário das 6h30min às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados.
- c) O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Município, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado para tal.
- **d)** Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor do Município, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o Município.

Santo Augusto-RS, 22 de julho de 2013

ZAIRA DIAS MEIRELLES ROTILI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO 02 - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº /2013

1 DAS PARTES:

CONTRATAN	ITE: MUNIC	IPIO DE SAN	TO AUGUST	'O - RS,	pessoa j	urídica	de d	ireito púl	olico, cor	n sede	adminis	strativa si	ta na	Rua (Coronel
Júlio Pereira	dos Santos,	n.º 465, Sant	to Augusto-F	RS, inscr	ito no CN	IPJ n.º	87.6	513.105/0	0001-02,	neste	ato rep	resentado	por	seu l	Prefeito
Municipal Sr.	José Luiz	Andrighetto,	brasileiro, o	casado, _I	portador	do CPF	- n°	290.554	.740-53,	Cartei	ra de I	dentidade	n°	80069	85512,
residente e d	omiciliado na	a Rua Tiradente	es, nº 947, B	airro Cer	ntro, na c	idade c	le Sa	nto Augu	sto-RS.						

CONTRATADA :, pessoa jurídica de direito privado, CN	NPJ n°, estabelecid	la na Rua, n°	,, no Município de	, neste ato
representado pelo seu proprietário Sr,,	portador da Carteira	de Identidade nº _	SSP/RS, CPF n°,	residente e
domiciliado na Rua, nº, no Município de				

2 DOS OBJETOS:

Contratação para fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10, destinados à frota de veículos que servem a SMEC, de acordo com a necessidade e, condições de fornecimento que seguem:

3 DAS CONDIÇÕES:

- 3.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.
- **3.2** A CONTRATADA obriga-se a entregar o combustível atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, abem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE.
- **3.3** Os produtos deverão obedecer aos padrões técnicos, apresentar excelente qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- **3.4** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- **3.5** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- **3.6** Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer outros débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.
- **3.7** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas.
- **3.8** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através do Secretário de Obras, Viação e Urbanismo ou quem este indicar, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas.
- 3.9 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE.
- **3.10** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias para regularização.
- **3.11** A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise do combustível através da solicitação de laudo de controle de qualidade fornecido pelas Companhias, ou coletará combustível e encaminhará para análise a fim de comprovar a qualidade, sempre que julgar necessário, em datas aleatórias, sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do artigo 75, da Lei nº 8666/93.
- **3.12** Caberá a CONTRATADA indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- **3.13** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
- **3.14** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), limitado a 31 de dezembro de 2013, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO PRAZO E DA ENTREGA:

- **5.1** O combustível, objeto do presente Edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade e colocado à disposição do Município em postos de combustível, com bombas e equipamentos adequados para o abastecimento, de propriedade do licitante vencedor, direto nos veículos, integrantes da frota oficial, de modo que o deslocamento seja, de no máximo de 28 (vinte e oito) Km, considerando o percurso de ida, ou seja, do Centro Administrativo Municipal para o posto, sem quaisquer ônus ao Município.
- **5.2** A empresa vencedora deverá realizar o abastecimento, diariamente, exclusivamente, mediante requisição emitida pelo Município, no horário das 6h30min às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados.

6 DO VALOR:

	Pelo fornecimento de combustível descrito no(s) item(s)	a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$
() por litro, totalizando R\$ ().

7 DO PAGAMENTO:

- **7.1** O pagamento será efetuado, de acordo com o combustível consumido mensalmente, até 05 (cinco) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal e das requisições, correspondente aos litros fornecidos no mês, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria a que se destina o combustível.
- **7.2** É facultada a CONTRATANTE realizar o pagamento a CONTRATADA pelos produtos fornecidos utilizando meio eletrônico através de cartão magnético, sendo assim, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o dispositivo eletrônico operacional necessário.
- **7.3** Os pagamentos efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- **7.4** O pagamento dos valores relativo ao consumo do combustível mensal, devidamente faturados e empenhados, na forma da lei, será efetivado através do pagamento direto ao respectivo CONTRATADO, ou por meio de depósito, em conta corrente do CONTRATADO.
- 7.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- **8.1** O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.
- **8.2** Só poderá haver repactuação do contrato a partir de 60 (sessenta) dias após o inicio de sua vigência, mantendo-se assim, neste período, os preços unitários da proposta inicial apresentada pela CONTRATADA.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/53-211, constantes do orçamento vigente.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
 - 10.1.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
 - a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
 - b) quando se negar a corrigir deficiências no fornecimento do combustível, solicitadas pela CONTRATANTE;
 - c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
 - d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **10.1.3** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;
 - 10.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;
 - 10.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;
- **10.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave";

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS



Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 - E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 10.3 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;
- 10.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11 DA RESCISÃO:

- O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- 11.01 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor do combustível até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar.
- 11.02 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie,
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.
- 11.03 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.
- 11.04 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos na legislação vigente em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 093/2013, de 22/07/2013.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto - RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

e por assim estarem justas e contratadas, n presença das testemunhas abaixo assinadas.	rmam o presente Contrato em 03 (tres) vias de igual teo	r e rorma, na
	Santo Augusto/RS, em de	de 2013
JOSE LUIZ ANDRIGHETTO Prefeito Municipal CONTRATANTE	Sócio- Proprietário CONTRATADA	
CPF:	CPF	-



Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento __, inscrita no CNPJ nº _ _, neste ato representada _, portador da cédula de identidade RG pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado na ___, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que inscrito no CPF no _____, portador da cédula de lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à identidade RG ______ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 093/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. __, ____ de _____ de 2013 Outorgante (reconhecer firma) Outorgado Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório. **Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento. **Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO** Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação (Nome da Empresa), CNPJ nº (endereço), __, sediada na (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 093/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Nome do Declarante **Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP Declaração de Enquadramento ME ou EPP DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa ________, inscrita ________, inscrita ________ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Nome do Declarante:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento